



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.299 DE 26 DE JUNHO DE 1997.

“Dispõe sobre a criação dos distritos de Demarcação e Nazaré, Municípios de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os Distritos de Demarcação e Nazaré, no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Os limites dos Distritos de Demarcação e Nazaré serão estabelecidos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

LEILA LEÃO BOU LTAIF
Procuradora Geral